

EDITAL Nº 004/2020 – DPP/PROGRAD UNESPAR

SELEÇÃO DE SUPERVISORES E PRECEPTORES PARA PARTICIPAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA OS PROGRAMAS PIBID E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Coordenação Institucional do Pibid e a Coordenação Institucional do RP tornam público o presente edital com as normas referentes ao processo seletivo de professores supervisores e professores preceptores para participação e cadastro de reserva no Pibid e no RP Unespar nos *Campi* Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória, nos termos do edital CAPES/RP nº 01/2020 e edital CAPES/PIBID nº 02/2020, e os respectivos resultados de seleção, bem como da Portaria nº 259 de 17 de Dezembro de 2019 e deste edital.

1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1 O Pibid tem como objetivos:

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- Contribuir para a valorização do magistério;
- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2 O RP tem como objetivos:

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2 DAS DEFINIÇÕES DOS PROGRAMAS E BOLSAS:

2.1 O Pibid visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

2.2 Professor supervisor é o docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto instucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2.3 O RP visa induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.4 Preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.5 O valor das bolsas para supervisores e preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, custeadas pela Capes.

A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses, e a vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a sua substituição de acordo com o regulamento dos programas de acordo com a Portaria Capes nº 259/2019.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de supervisor (Pibid):

- I - Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
- II - Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
- V - Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- VI - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

3.2 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor (RP):

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II - Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- VI - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Dos supervisores (Pibid):

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela

IES;

- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

4.2 Dos preceptores (RP):

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o professor orientador;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- l) assinar o termo de compromisso com o Programa.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas correspondentes a cada subprojeto do Projeto Institucional estão previstas para os seguintes cursos:

Quadro 01 –Campus e Áreas - Pibid

Campus	Curso
Apucarana	Língua Espanhola
	Língua Inglesa
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Pedagogia
Campo Mourão	Língua Inglesa
	Matemática
Curitiba II	Arte (Dança)
	Arte (Teatro)
	Arte (Artes Visuais)
	Arte (Música)
Paranaguá	Língua Portuguesa

	Biologia
	Pedagogia
Paranavaí	Educação Física
	História
	Biologia/Ciências
	Matemática
	Pedagogia
	Língua Portuguesa
União da Vitória	Biologia/Ciências
	Matemática
	Química
	Pedagogia

Quadro 2 – Campus e Áreas – RP

Campus	Curso
Apucarana	Língua Portuguesa
	Língua Inglesa
	Matemática
	Pedagogia
Campo Mourão	Língua Portuguesa
	Matemática
	História
Curitiba I	Arte
Paranaguá	Biologia
	Pedagogia
Paranavaí	Educação Física
	Matemática
	Pedagogia
União da Vitória	Biologia
	Pedagogia

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão concorrer ao presente edital professores das respectivas áreas, que atuam nas escolas habilitadas e atendam aos critérios deste edital.

6.2 **Para ambos os Programas, é necessário preencher o formulário de inscrição. Para realizar sua inscrição clique aqui:**

6.3 Após a homologação das inscrições, a banca de seleção receberá a documentação. Para isso, será necessário enviar os seguintes documentos digitalizados devidamente preenchidos conforme orientações do edital de homologação das inscrições.

6.4 Os documentos que deverão ser organizados para envio logo após homologação das inscrições são:

- Cópia de Cédula de identidade;
- Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Pontuação de currículo, com a respectiva comprovação documental em anexo, cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica e Carta de intenções, com as devidas

descrições solicitadas para justificar o interesse e disponibilidade em participar do subprojeto indicado na inscrição para o Pibid ou RP Unespar (**Anexo I**);

e) Currículo profissional da Plataforma Capes de Educação Básica (em pdf), disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>;

f) Cópia do diploma de Licenciatura;

g) Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento ou Instituições (**Anexo II**);

Parágrafo único: Todos os documentos devem ser digitalizados, ordenados adequadamente para a comprovação, em formato **.pdf** para o envio após a homologação da inscrição.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão de seleção, composta pelo(a) coordenador(a) do subprojeto e pelo(a) coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão, ou pessoa indicada por este. A comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 3.1 e 3.2 deste edital.

7.2 Etapas do processo de seleção:

7.3 Inscrição via formulário específico para o presente edital.

7.3.1 Análise da documentação solicitada no item 5 deste edital.

7.3.2 Entrevista (via plataforma virtual a ser definida pela banca de seleção) com o(a) inscrito(a).

7.3.3 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que tiver maior nível na carreira (III, II ou I). Persistindo o empate, o critério de desempate será pela maior pontuação na análise de títulos; por fim, candidato com maior idade.

7.3.4 A nota mínima para classificação no presente edital deverá ser 7,0 (sete).

8. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 O ingresso no Pibid ou no RP fica condicionado à disponibilidade de vagas para bolsistas e voluntários no subprojeto. A convocação dos classificados será feita de acordo com a ordem de classificação bem como com a habilitação da escola na Plataforma Capes de Educação Básica. Havendo mais candidatos aprovados, estes passarão a compor o cadastro de reserva.

8.2 O resultado da análise documental e resultado final serão divulgados por meio do site da Prograd Unespar (<http://prograd.unespar.edu.br/>) e do Pibid Unespar (<http://pibid.unespar.edu.br/>), conforme cronograma deste edital.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital	17 de julho de 2020
Inscrições	17 a 26 de julho de 2020
Homologação das inscrições	28 de julho de 2020
Envio da documentação comprobatória e entrevista com a banca de seleção	De 29 de julho a 5 de agosto
Envio da Ata de resultados para a respectiva Coordenação Institucional	12 de agosto

Divulgação do resultado da análise documental e da entrevista	17 de agosto
Interposição de recurso pelo candidato	Até 24 horas após de divulgação do resultado
Publicação do Resultado Final da Seleção	21 de agosto

Os candidatos selecionados deverão **aguardar a convocação** que será feita seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, de acordo com o cronograma dos subprojetos e o número de vagas.

Paranavaí, 17 de julho de 2020.

Profa. Dra. Ana Carolina de D. B. Krawczyk
Coordenadora Institucional PIBID Unespar
Universidade Estadual do Paraná

Profa. Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Coordenadora Institucional RP Unespar
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO I - Pontuação de currículo cadastrado na Plataforma da Capes de Educação Básica e Carta de Intenções do professor.

Submissão de inscrição ao Programa de Formação Docente:

 PIBID RP

NOME:				
CPF:		RG:		
SUBPROJETO:				
Licenciatura na área:				
Escola de educação básica à qual é vinculado:				
1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro abaixo e na mesma ordem indicada, além dos documentos exigidos pelo edital. 2. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação. 3. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos cinco anos. 4. O não preenchimento do quadro implicará a desclassificação do(a) candidato(a).				
Modalidades de produção e participação		Pontuação por item	Máximo de pontuação por item	Total
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Ouvinte	0,5	3,0	
	Apresentação de trabalhos	1,0	4,0	
	Apresentação de oficinas / minicursos	1,0	4,0	
	Resumo em Anais	0,5	4,0	
	Resumo expandido em Anais	1,0	3,0	
	Artigo em Periódico	1,5	6,0	
PUBLICAÇÃO, PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	Capítulos em livros	1,5	6,0	
	Coordenação de Projetos na escola, na área do subprojeto	2,0	10,0	
	Participação em Projetos na escola, na área de educação	2,0	10,0	
	Organização de eventos na escola	2,0	10,0	
TÍTULOS ACADÊMICOS*	Acadêmico	Graduação na área	10,0	
		Especialização	15,0	
		Mestrado ou PDE	20,0	
		Doutorado	25,0	
TOTAL PONTOS (TP)				

*Em relação aos títulos acadêmicos o(a) candidato(a) deverá escolher o mais recente para a respectiva pontuação.

A nota do currículo será ser calculada da seguinte forma:

$$Nota\ do\ currículo = TP * 7 \div 100$$

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e será subdividida em duas partes:

- a) Exposição das razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Pibid ou da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.
- b) A caracterização da realidade educacional na qual a escola-campo do subprojeto está inserida, incluindo as expectativas e sugestões do dirigente da rede de ensino ao qual pertence a escola; e a percepção de como o gestor poderá contribuir para o desenvolvimento do programa (Pibid/RP), como estratégia para aperfeiçoar a prática na formação inicial dos professores da educação básica. O(a) candidato(a) deverá anexar a carta do gestor, devidamente assinada, após seu texto, onde tais expectativas mencionadas na carta sejam claras. Ainda, nesta carta, o gestor deverá indicar se o(a) candidato(a) tem carga horária disponível para atuar na escola com o grupo de licenciandos do Pibid/RP.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
PONTUAÇÃO	Até 10,0 (dez) pontos.
CARTA DE INTENÇÕES (até o máximo de 10 pontos, preenchido pelo/a coordenador/a de área)	

A nota final do candidato será a média final simples entre a nota atribuída ao currículo e a nota atribuída à carta de intenções.

ANEXO II – Declaração de não acúmulo de Bolsa

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente
na escola _____, declaro para os devidos
fins não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por
quaisquer outras agências nacionais de fomento ou Instituições.

Local: _____ Data: ____/_____/2020.

Assinatura